



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 309/82

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO SALÁRIO DE PROFESSORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

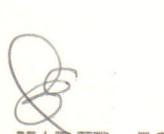
A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º — Fica autorizado ao Executivo Municipal de Buritis, a reajustar o salário de Professores Rurais, constantes da Lei nº 287/82, Artigo 1º, Unidade 2.4, ítem 07, para o valor de um Salário Mínimo Regional, sem prejuízo de outras vantagens.

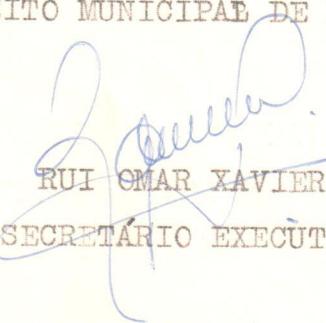
ARTIGO 2º — Os demais Artigos da Lei nº 287/82, de 30.09.82, permanecem inalterados.

ARTIGO 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 299/82 de 13.12.82 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 30 de dezembro de 1.982.


ELIZEU NÁDIR JOSÉ LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS


RUI OMAR XAVIER

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Aprovada em 1ª discussão em 30.12.82 — Projeto Lei nº 206/82.